

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 08360.004602/2007-33

UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PA
CÓDIGO UG : 200386
CIDADE : BELEM
RELATÓRIO N° : 189638
UCI EXECUTORA : 170023

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189638, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal/PA.

I - ESCOPO DOS EXAMES

- 2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das Solicitações de Auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 28fev2007, mediante Ofício nº 5.782/2007/CGU-Regional/PA, a versão preliminar do Relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 05mar2007. Em 07mar2007, mediante Ofício nº 020/07-SELOG/SR/DPF/PA, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do Anexo I ao presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:
- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do

processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

- 4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.
- 5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

A Unidade auditada não informou por ocasião dos trabalhos em campo o grau de atingimento de suas metas. Todavia, consoante dados do Relatório de Gestão para o exercício de 2006, a Unidade informou a existência de metas administrativas, metas institucionais e metas policiais, utilizando como indicador de desempenho a eficiência, considerada como a razão entre o total de metas atingidas e o total de metas planejadas. Assevere-se que não foi informado pela Unidade o padrão de desempenho a ser utilizado, portanto, é impossível avaliar a efetividade do desempenho da Unidade. Ressalte-se que na verdade o indicador utilizado é de eficácia, posto que medir a eficiência envolveria outras variáveis, a exemplo do tempo, dos custos envolvidos e também meios utilizados.

Conforme a tabela abaixo, a Unidade apresentou, com base no indicador utilizado o seguinte resultado:

Programa	Ação	Desc. Do	Exercício de 2006		Realizado	Realizado
		Indicador ou	Planejado	Realizado	2006	2005
		Medida				
	Meta Administrativa	Eficiência	20	03	15%	
	Meta Institucional	Eficiência	12	09	75%	
	Meta Policial	Eficiência				

Não foi informado pela Unidade auditada o grau de atingimento das metas policiais.

Em relação à consistência e confiabilidade dos indicadores de desempenho utilizados pela Unidade, restou prejudicada a análise, uma vez que a UJ (Unidade Jurisdicionada) não informou o padrão de desempenho utilizado, tampouco a fonte para a definição do padrão. Todavia, podemos considerar como padrão de resultado cem por cento das metas realizadas, destarte, o desempenho administrativo da Unidade apresentou limitações, enquanto que, o desempenho institucional foi razoável.

5.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em relação às aquisições de bens e serviços tem-se que a SR/DPF/PA incorreu em fracionamento de despesas devido ao elevado número de dispensas de licitação. Quanto aos processos licitatórios constatou-se de maneira geral inconsistências na apuração dos custos unitários e na prévia pesquisa de mercado. No que tange à execução dos contratos verificou-se dificuldade para uma efetiva fiscalização dos mesmos em face da ausência de segregação de funções dos servidores encarregados dessa atividade.

Tipo de Aquisição	Quantidade no	Valor	% Quantidade	% Valor sobre
de bens/serviços	exercício		sobre Total	Total
Dispensa	145	144.625,66	97,32	11,39
Inexigibilidade	02	13.100,00	1,34	1,03
Convite				
Tomada de Preços	-1			
Concorrência	1			
Pregão Presencial	-			
Pregão Eletrônico	02	1.111.445,28	1,34	87,58
Total	149	1.269.170,94	100,00	100,00

5.3 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Embora tenha havido novos provimentos de cargos na área operacional, na área administrativa persiste o déficit de pessoal. A SR/DPF/PA apresentou um efetivo insuficiente para o regular desempenho das atividades da área meio. Em conseqüência foi constatado o uso intensivo de estagiários, em especial de nível médio para o atendimento das necessidades administrativas da UJ.

5.4 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No que tange à análise dos pagamentos efetuados com suprimentos de fundos verificou-se, de maneira geral, inconsistências relativas à concessão e aprovação de suprimentos, bem como restou prejudicada a identificação dos servidores responsáveis por atestar os documentos de despesas com suprimentos, uma vez que diversos documentos estão simplesmente rubricados, não contendo a devida qualificação do atestante.

Assevere-se que a Unidade auditada não efetuou qualquer despesa por meio de cartão de pagamento.

5.5 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Belém , 01 de Abril de 2007



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189638 UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PA CÓDIGO : 200386 EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 08360.00460/2007-33

CIDADE : BELEM

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0003, deste processo.
- Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 189638, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

1.1.1.1

Ausência de informações relativas à indicadores das metas operacionais.

2.1.1.1

Impropriedades na Concessão e Aprovação de Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos de caráter sigiloso.

2.1.1.2

Ausência de identificação clara e suficiente dos servidores que efetuaram os atestos em documentos fiscais.

2.1.1.3

Aprovação de Prestação de Contas de despesas executadas sem o

recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social referentes aos serviços realizados por pessoas físicas.

2.1.1.4

Aprovação das Prestações de Contas de Suprimento de Fundos cujas despesas foram executadas em elemento de despesa diverso ao autorizado.

2.1.1.5

Concessão de suprimento de fundos em limite superior ao estabelecido no item 3.4, incisos I, e II da IN n $^{\circ}$ 09/DG/DPF de 09/12/2004.

2.1.1.6

Impropriedades na formalização dos processos de concessão e prestação de contas de suprimento de fundos.

2.2.1.1

Ausência de identificação dos veículos abastecidos com recursos de suprimento de fundos no corpo das Notas Fiscais.

3.1.1.1

Inconsistência no processo licitatório nº 08360.004314/2006-06, Pregão Eletrônico n° 002/2006.

3.1.1.2

Inconsistências no processo licitatório n° 08360.013351/2006-05, Pregão Eletrônico n° 003/2006.

3.1.2.1

Ausência de Responsabilização de Agente Causador de Dano em Decorrência de Prejuízo Causado em Licitação.

3.2.1.1

Fuga ao devido processo licitatório por meio de contratação direta.

3.2.2.1

Impropriedades na execução do contrato de manutenção predial.

3.2.3.1

Aditamento Irregular de Contrato de limpeza e Conservação.

3.2.4.1

Ausência de identificação clara e suficiente dos servidores que efetuam atesto em documentos fiscais.

3.2.4.2

Impropriedades na execução do contrato de fornecimento de combustível.

3.3.1.1

Contratação de estagiários em número superior ao limite estabelecido em Portaria do MPOG.

Belém , 01 de Abril de 2007



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189638 EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 08360.00460/2007-33
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PA

UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/PA CÓDIGO : 200386 CIDADE : BELEM

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

- 2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n°. 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n°. 03, de mesma data, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.
- 3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de maio de 2007

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL